



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 025/ CIR/BC de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Transporte Sanitário Eletivo (aquisição de Ambulância Tipo A) com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Estadual nº 236/2021 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e R\$ 59.314,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais) de contrapartida de recurso financeiro municipal, valor total do veículo: R\$ 209.314 (Duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais) destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância (Tipo A) de simples remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé (CNES:6300464), região de saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. Lei Complementar nº 141 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;
- III. O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

Rua Baltazar Navarro, Nº 94, Bandeirantes

CEP: 78010-130 • Cuiabá • Mato Grosso • ersbc@ses.mt.gov.br

CW.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- IV. A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- V. A Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002**, que estabelece aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- VI. A Portaria Nº. 078/2021/GBSES/MT, de 19 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;
- VII. A Resolução CIT/MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017** que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- VIII. A Resolução CIB/MT nº. 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
- IX. O Termo de Compromisso nº 220/2021 de 22/06/2021** – “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de **Poconé** para fins que se destina” DO OBJETO Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de Aquisição de 01 (uma) Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, sendo que o município ora compromissado receberá diretamente em seu Fundo Municipal de Saúde de Poconé/MT, o montante de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso;
- X. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Poconé Nº 016/CMS/Poconé, de 31 de agosto de 2021**, que dispõe sobre aprovação do plano de aplicação da emenda parlamentar para desenvolver ações voltadas a atenção primária a saúde, aquisição de veículo Ambulância (Tipo A) de simples remoção no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) com contrapartida municipal no valor de R\$ 59.314,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e quatorze) valor total do veículo: R\$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil trezentos e quatorze reais);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- XI. O Ofício nº. 199/GDWS/2021, de 18 de junho de 2021**, emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Gabinete do Deputado Wilson Santos, designando a Emenda Parlamentar Nº. 236/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), Ação da Emenda: 2520, Programa: 526, Objeto detalhado: Aquisição de uma unidade móvel de Saúde veículo tipo Ambulância;
- XII. O Ofício Nº 448/2021/SMS/Poconé de 27/08/2021**, que solicita ao ERSBC/MT pauta na reunião da CIR/BC para aprovação dos Projetos de Execução da Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual Nº 167/2021, no valor de R\$ 50.000,00 – Aquisição de equipamentos e material permanente para UTI equipar Ambulância; emenda parlamentar estadual no valor de R\$ 70.000,00 – Custeio da Média e Alta Complexidade do município de Poconé; Emenda Parlamentar Estadual nº. 236/2021, valor R\$ 150.000,00 – aquisição de uma Ambulância e Plano de Ampliação de Cirurgias Eletivas, valor de R\$ 100.000,00;
- XIII. O PARECER TÉCNICO Nº 036/AS/ERSBC, de 13 de setembro de 2021**, contendo análise do Projeto de Transporte sanitário eletivo, aquisição de 01 (uma) Ambulância (Tipo A), de simples remoção, apresentado pelo município de Poconé como justificativa de execução do recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Legislativo Estadual Nº. 236/2021/ALMT, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). O Veículo a ser adquirido é no valor R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de recuso estadual e R\$ 59.314,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais) de contrapartida de recurso financeiro municipal, valor total do veículo: R\$ 209.314 (Duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais)

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe sobre aprovação do Projeto de Transporte Sanitário Eletivo (aquisição de Ambulância Tipo A) com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Estadual nº 236/2021 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância (Tipo A) de simples remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé (CNES:6300464), região de saúde da Baixada Cuiabana.

Parágrafo único: Ambulância TIPO A consiste em um veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo e devem operar com os seguintes profissionais: 2 profissionais, sendo um motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem.

Cruiz



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

Art. 2º - O Veículo a ser adquirido é no valor R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de recuso estadual e R\$ 59.314,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais) de contrapartida de recurso financeiro municipal, valor total do veículo: **R\$ 209.314 (Duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais).**

Art. 3º - A ambulância (Tipo A) de que trata o *caput* anterior ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poconé (CNES: 6300464) e os pacientes serão transportados de acordo com a demanda da Central de Regulação Municipal conforme apresentado no projeto apresentado e parte integrante desta resolução CIR/BC/MT.

Art. 4º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2021.

Cláudia Regina M. Vasconcelos Moreno
Coordenador (a) da CIR/BC /MT

Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT
Rosa Maria Blanco Manzano
Secretária Municipal de Saúde
Ato de Nomeação 005/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

***PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT***

SUMÁRIO

Introdução	1
Justificativa	2
Público Alvo	2
Objetivo Geral	2
Especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município	3
Número de usuários agendados para atendimentos no próprio município e nos municípios de referência ano de 2020	6
Resultados Esperados	7
Considerações Finais	7

INTRODUÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

INTRODUÇÃO

A implantação do Transporte Sanitário Eletivo no município de Poconé-MT de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências.

Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas.

JUSTIFICATIVA

O município de Poconé-MT possui uma população de 33.386 de acordo com o (IBGE 2021) e uma rede de serviços composta por nove Equipes de Saúde da Família, uma Equipe de Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF , um Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I, um Laboratório de Análises Clínica Municipal, uma Farmácia Municipal, um Centro de Especialidades Médicas e uma Unidade de Pronto Atendimento Médico-UPA 24 horas, porém não dispõe de transporte



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

***PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT***

SUMÁRIO

Introdução	2
Justificativa	2
Público Alvo	3
Objetivo Geral	3
Especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município	3
Número de usuários agendados para atendimentos no próprio município e nos municípios de referência ano de 2020	6
Resultados Esperados	7
Considerações Finais	7



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

sanitário, para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O Transporte Sanitário Eletivo será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

PÚBLICO ALVO

Todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. A demanda existente é em média de Nº 70 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes.

OBJETIVO GERAL

Implantar o Transporte Sanitário Eletivo de Poconé-MT região de saúde Baixada Cuiabana, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação

ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município de Poconé-MT tendo a Secretaria Municipal de Saúde como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II - O veículo será adquirido por meio de recursos de emenda parlamentar estadual nº. 236 no valor de R\$ 209.314,00, sendo R\$ 150.000,00 transferida do fundo estadual de saúde SES/MT ao FMS conforme termo de compromisso assinado pelo prefeito e secretário de estado de saúde e R\$ 59.314,00 sendo contrapartida municipal.

III – o Veículo a ser adquirido no valor de R\$ 209.314,00 e com as seguintes especificações técnicas: Ambulância TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Tripulação: 2 profissionais de saúde sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

III - Os pacientes atendidos com o transporte sanitário serão os que necessitam de atendimentos no próprio município e os referenciados para atendimentos nos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

municípios de Cuiabá-MT a 100 km de distância e Várzea Grande -MT 96,5 km de distância, todos com trajeto pavimentado.

IV - Os pacientes referenciados serão aqueles que tiverem consulta/exame marcado, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regionais e pacientes que necessitem de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

V - O gerenciamento do Transporte Sanitário será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé-MT, CNES: 6300464, devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos. Garantindo que a mesma circule de acordo com os parâmetros exigidos inclusive com a tripulação necessária conforme Portaria GM/MS 2048 de 5 de Novembro de 2002.

VI - Será permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2	498	543	543	543	543	543	543	543	543	543	543
5	155	118	146	137	127	132	142	144	152	137	1.673
3	674	649	671	647	666	635	650	665	681	668	7.928

Município de Poconé-MT.

ADOS PARA ATENDIMENTOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA ANO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dom Aquino - S/N – Centro, CEP: 78.175-000 - Poconé – Mato Grosso
[http:// www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br) saude@pmpocone.com.br
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX 0**(65) 3345-2534

RESULTADOS ESPERADOS

- Aquisição de um veículo para transporte sanitário dos usuários do SUS do município de Poconé-MT;
- Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;
- Melhoria na atenção e assistência aos usuários;
- Garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Poconé através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da implantação do transporte sanitário, o qual irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência, conforme pactuado na Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

PARECER TÉCNICO Nº 036/AS/ERSBC

Atendimento ao Ofício 448/SMS/POCONÉ/2021 de 27 de agosto de 2021 de Poconé-MT

Ofício Nº 448/SMS/POCONÉ/2021 de 27 de agosto de 2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Poconé-MT

Assunto: Projeto de Execução da **Emenda Parlamentar Nº 236/2021**: “Aquisição de 01 (uma) Ambulância”.

RESUMO

O presente parecer técnico tem como objetivo atender à solicitação ao Ofício de POCONÉ Nº 448/SMS/POCONÉ/2021 de 27 de agosto de 2021, que solicita a deliberar sobre o Projeto de Execução da **Emenda Parlamentar Nº 236/2021 “Aquisição de 01 (uma) Ambulância”**.

Para a emissão deste parecer, foi realizada a análise do Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Estadual de apresentado pela SMS do município de Poconé.

EMENDA PARLAMENTAR: Nº 236/2021

VALOR: R\$ 150.000,00

BENEFICIADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA

III –DESENVOLVIMENTO

1- Projeto de Execução

- Foi apresentado o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 220/2021 de 22/06/2021** – “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Poconé para fins que se destina” DO OBJETO Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de Aquisição de 01 (uma) Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé. O Fundo Municipal de Saúde de Poconé/MT, ora compromissado, receberá o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

cinquenta mil reais) desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

- Haverá uma **contrapartida do município de POCONÉ – MT no valor de R\$ 59.314,00** (cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais centavos) para completar o valor total da aquisição da Ambulância Tipo A.
- Verificou-se a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Poconé Nº 016/CMS/2021 de 31 de agosto de 2021 que “Aprova Plano de aplicação de emenda parlamentar para desenvolver ações voltadas a atenção primaria de saúde, aquisição de veículo tipo ambulância, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de ordem do deputado Estadual Wilson Santos, com contrapartida municipal no valor de R\$ 59.314,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais), no valor total do veículo R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais)”.
- Foi realizado análise documental do PROJETO TECNICO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. O “PROJETO TECNICO” consta de 08 páginas conta: 1. Introdução, 2. Justificativa, 3. Público Alvo, 4. Objetivo geral 5. Especificações e Organização de Atendimento do Transporte Sanitário no Município, 6. Número de Usuários Agendados para Atendimentos no Próprio Município e nos Municípios de Referencia ano de 2020. 7. Resultados Esperados. 8. Considerações Finais.

Na “Especificações e Organização de Atendimento do Transporte Sanitário no Município” foi apresentado detalhamento do Veículo Ambulância - Tipo A.

*O Veículo a ser adquirido é no valor **R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** de recuso estadual e **R\$ 59.314,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais)** de **recurso municipal** com as seguintes especificações: TIPO A – Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Especificação: veículo tipo furgoneta original de fabrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção Tipo A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm, distancia entre os eixos de, no mínimo, 3200 mm, altura interna mínima do salão de atendimento de 1300 mm. Motorização, dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com sistema ABS nas quatros rodas, air-bag para ocupantes da cabine.*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Tripulação: 2 profissionais de saúde, sendo um o motorista e outro um Técnico de Enfermagem. O gerenciamento de Transporte Sanitário será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé-MT, CNES 6300464.

2-Considerações:

A aquisição da ambulância será de grande importância para Atenção Primária à saúde do município e será alocado na Secretaria Municipal de Saúde – CNES 630064.

Considerando que essa aquisição é também uma forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde. O município tem a necessidade do veículo, tipo Ambulância para apoio e suporte básico, para simples remoção de pacientes que facilite a locomoção dos pacientes.

LEGISLAÇÕES CONSIDERADAS

- I. **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;
- III. **O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;
- IV. **A Portaria GM/MS Nº 1.263 de 18 de junho de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de saúde aos Fundos de saúde dos estados, Distrito federal e municípios, no exercício de 2021;
- V. **A Portaria GB/SES/MT Nº. 204 de 25 de junho de 2020** que institui modalidade de transferência fundo a fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
- VI. **A Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;



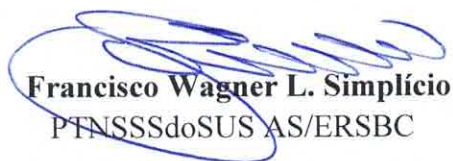
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VII. **O Termo de Compromisso Nº 220/2021 de 22/06/2021 – “Termo de compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de saúde do município de Poconé para fins que se destina”.**
- VIII. **PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 que “Aprova na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência”.**

CONCLUSÃO

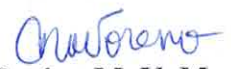
Diante das considerações supracitadas, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao “**PROJETO TECNICO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. de Execução do Recurso da Emenda Parlamentar Nº 236/2021 “Aquisição de 01 (uma) Ambulância”,** cujo beneficiado é a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Poconé, CNPJ 03.162.872/0001-44.

Este é o nosso Parecer, SMJ.


Francisco Wagner L. Simplicio
PTNSSSdoSUS AS/ERSBC


Giselle de Almeida Costa
PTNSSSdoSUS AS/ERSBC

De acordo:


Cláudia Regina M. V. Moreno
Diretora do ERSBC

Cuiabá, 13 de setembro de 2021